# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº L E I Nº 1675/2009.

**SÚMULA**:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial** , na forma que especifica.

**AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.171,32** - (Treze mil, cento e setenta e um reais e trinta e dois centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 06.00 | Secretaria Municipal de Urbanismo | | |
| 06.03 | Departamento de Habitação | | |
| 16.482.0035.2018 | Manutenção do Programa de Habitação | | |
| 3.3.90.30.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 31800 | 13.171,32 |
| | | | |
| **Total** | | | **13.171,32** |

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 31800 –Pac 647006-9 Receita 17.61.99.15.00.00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

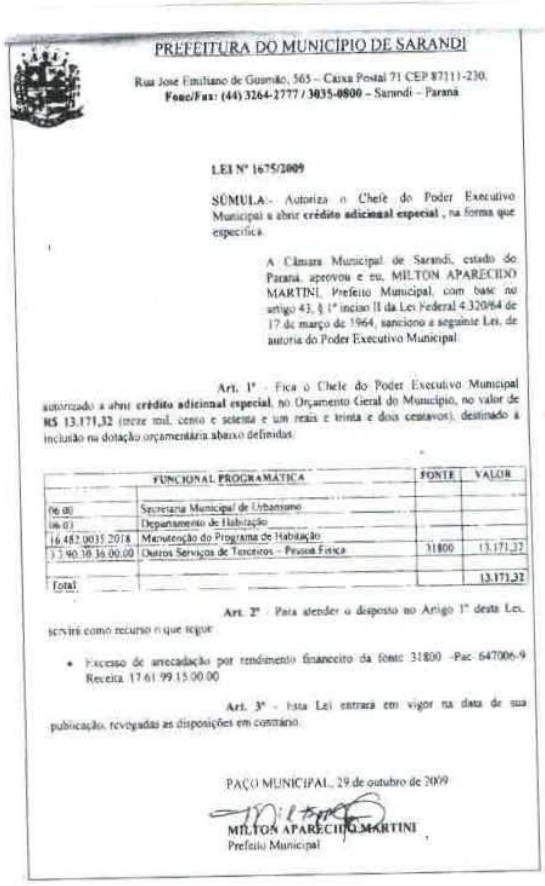
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2009.

*Cilas Souza Morais,*
*Presidente*

*João de Lara Vieira,*
*1º Secretário*

L E I Nº 1675/2009 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SÚMULA:**- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Guzmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.
**Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800** – Sarandi – Paraná

**LEI Nº 1675/2009**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$** 13.171,32 (treze mil, cento e setenta e um reais e trinta e dois centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 06.00 | Secretaria Municipal de Urbanismo | | |
| 06.03 | Departamento de Habitação | | |
| 16.482.0035.2018 | Manutenção do Programa de Habitação | | |
| 3.3.90.39.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 31800 | 13.171,32 |
| | | | |
| Total | | | 13.171,32 |

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 31800 -Pac 647006-9 Receita 17.61.99.15.00.00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 29/10/2009, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 15 de novembro de 2009. Edição nº 5.791 – DOMINGO.